

The logo consists of the letters 'G' and 'M' in a bold, serif font, separated by an ampersand '&'. The letters are white and set against a yellow-to-gold gradient background.

GALEGO.MARTINS

Gabinete de Projectos

COMPLEXO DESPORTIVO DE VIMIOSO

***PROJECTO DE SEGURANÇA
CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO***

Termo de Responsabilidade

José Henrique Galego Vicente, Engenheiro, morador na rua do Vinhalgo - nº3 - 5230-327 Vimioso, contribuinte fiscal nº 139 185 658, inscrito na Região Norte como membro efectivo na ANET sob o nº 15395, declara para efeito do Decreto-Lei n.º 64/99 de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 368/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pelo, que o **Projecto de Segurança Contra Incêndios**, de que é autor, relativo à obra de **Construção do Complexo Desportivo de Vimioso**, que se pretende levar a efeito na Avenida de Alcanices em Vimioso, cujo o licenciamento foi requerido pela **Câmara Municipal de Vimioso**, observa as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no R. G. E. U. e outras condições previstas no Plano Director Municipal.

NOVEMBRO 2008

O Técnico,

(José Henrique Galego Vicente)

ÍNDICE

ÍNDICE	3
1 GENERALIDADES	5
1.1 INTRODUÇÃO	5
1.2 OBJECTIVOS	5
1.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA	5
2 CAMINHOS DE EVACUAÇÃO	6
2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS	6
2.2 LIMITAÇÃO DAS DISTÂNCIAS A PERCORRER	6
3 CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO	7
3.1 RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS	7
3.2 COMPARTIMENTAÇÃO CORTA-FOGO	7
4 ILUMINAÇÃO	7
4.1 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	7
4.2 SINALIZAÇÃO DAS SAÍDAS	7
5 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALERTA	7
5.1 INTRODUÇÃO	7
5.2 DESCRIÇÃO GERAL	8
5.3 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	8
5.4 EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	13
6 MEIOS DE EXTINÇÃO	14
6.1 MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO	14
6.2 HIDRANTES EXTERIORES	14
6.2.1 EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE ESTABELECIMENTO	14
6.3 CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO	15
7 MEDIDAS COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA	15
7.1 INSTRUÇÕES	15
7.2 ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA E INSTRUÇÃO DO PESSOAL	16



<u>INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA</u>	<u>21</u>
---------------------------------------	------------------

<u>RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</u>	<u>22</u>
--	------------------

<u>INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA</u>	<u>23</u>
---	------------------

<u>INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA PARA</u>	<u>24</u>
--	------------------

PEÇAS DESENHADAS:

- Desenho 01 - Planta de Localização e Implantação
- Desenho 02 - Detecção e alarme de incêndios, meios de 1ª intervenção, iluminação de segurança e caminhos de evacuação (piso -1)
- Desenho 03 - Detecção e alarme de incêndios, meios de 1ª intervenção, iluminação de segurança e caminhos de evacuação (piso 0)
- Desenho 04 - Plantas de Emergência (piso -1)
- Desenho 05 - Plantas de Emergência (piso 0)



MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

NOVEMBRO 2008

1 GENERALIDADES

1.1 Introdução

Refere-se o presente documento ao projecto de segurança contra risco de incêndio das Instalações do Complemento Desportivo de Vimioso, concelho de Vimioso.

1.2 Objectivos

Pretende-se dotar o edifício das medidas e meios necessários, quer à protecção dos seus ocupantes quer das instalações, contra os riscos resultantes de um eventual incêndio. Para isso, as medidas de segurança a integrar neste edifício constarão da existência e exploração de equipamentos, bem como da implementação de sistemas de segurança, quer activos quer passivos, de forma a:

- Reduzir os riscos de deflagração de um incêndio;
- Impedir a propagação do fogo, nomeadamente de fumos, gases quentes e chamas;
- Permitir a evacuação rápida e segura de todos os ocupantes do edifício;
- Permitir a intervenção eficaz dos serviços de bombeiros e de todos que devam actuar em caso de incêndio.

1.3 Disposições gerais de segurança

As disposições gerais de segurança contidas neste estudo, pretendem dar satisfação aos objectivos mencionados no ponto anterior, e assentam basicamente nos seguintes princípios, com os ajustamentos adequados à dimensão, características e utilização do imóvel:

- Estabelecer caminhos de evacuação no edifício, de forma a garantir a evacuação rápida e segura dos ocupantes;
- Assegurar, que do ponto de vista de comportamento ao fogo dos elementos estruturais do edifício, a estabilidade dos mesmos seja garantida por um período mínimo de tempo, compatível com o tempo de evacuação dos ocupantes e lançamento das operações de combate ao incêndio pelos bombeiros;
- Assegurar que os materiais de revestimento aplicados em pavimentos, paredes e tectos, do ponto de vista de reacção ao fogo, não contribuam para o desenvolvimento do incêndio;

- Assegurar que todos os equipamentos funcionem em condições de segurança;
- Dotar o edifício de sistemas de alarme e de alerta adequados às suas características específicas e à sua dimensão;
- Dotar o edifício de sistemas de iluminação de emergência e sinalização de segurança adequados às suas características próprias;
- Dotar o edifício de meios de primeira intervenção adequados;
- Permitir a organização e a instrução do pessoal no que diz respeito às acções a desenvolver em caso de incêndio.

2 CAMINHOS DE EVACUAÇÃO

2.1 Disposições gerais

Na ordenação, distribuição e constituição dos caminhos de evacuação do edifício nomeadamente, corredor, escadas e átrios foi tido em consideração os seguintes aspectos:

- Desembocarem, independentemente uns dos outros numa rua ou num espaço livre considerando amplo, para possibilitar aos ocupantes abandonarem o edifício;
- Serem dotados de um sistema normalizado de sinalização de segurança, visível tanto de dia como de noite;
- Não devem ser colocados, nos caminhos de evacuação, peças de mobiliário nem quaisquer outros objectos ou obstáculos que possam eventualmente dificultar a circulação de pessoas, e representar um risco acrescido de propagação do incêndio;
- Nos caminhos de evacuação, é interdita a colocação de espelhos, susceptíveis de induzirem em erro os ocupantes, relativamente ao sentido adequado e correcto, do percurso a tomar para as saídas e escadas;

2.2 Limitação das distâncias a percorrer

As saídas deverão ser distribuídas de forma a garantir que a distância máxima a percorrer para atingir uma delas, medida segundo o eixo dos caminhos de evacuação, não seja superior a 40 m, nas zonas de acesso a saídas distintas nem superior a 10 m (locais de risco D) ou 15 m (locais de risco A), nas zonas em situação de impasse.



3 CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

3.1 Resistência ao fogo dos elementos estruturais

A resistência ao fogo dos elementos estruturais do edifício deverá ser assegurada por um correcto dimensionamento de todos os elementos de suporte, de modo a minimizar os riscos de colapso, em caso da ocorrência de um incêndio, durante o período necessário à evacuação das pessoas e à intervenção dos bombeiros.

Deste modo, a estrutura deverá apresentar uma resistência ao fogo não inferior a EF60 (estável ao fogo 60 minutos)

3.2 Compartimentação corta-fogo

O edifício deverá ser compartimentado por paredes e pavimentos com uma adequada resistência ao fogo, de modo a fraccionar a carga térmica do seu conteúdo e dificultar a propagação do fogo e dos fumos em caso de incêndio.

4 ILUMINAÇÃO

4.1 Iluminação de emergência

A iluminação de emergência será assegurada por armaduras com alimentação autónoma (1 hora no mínimo), tipo *não permanente*, e entrada em funcionamento automático por falta de alimentação da rede. Serão de material plástico auto-extinguível, de formato rectangular e deverão possuir incorporado, entre outros elementos, bateria de níquel-cádmio, carregador de bateria automático, relê de falta e de retorno de tensão da rede, inversor transistorizado e dispositivo que sinalize a avaria da lâmpada

4.2 Sinalização das saídas

Para sinalização dos percursos de saída serão montadas armaduras com as mesmas características das mencionadas no ponto anterior, só que do tipo *permanente*. Estas armaduras terão coladas pictogramas adequados de forma a indicar, sem quaisquer dúvidas, a saída normal e a saída de emergência.

5 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALERTA

5.1 Introdução

No sentido de detectar prematuramente qualquer foco de incêndio será previsto um Sistema de Alarme e Detecção de Incêndios (SADI), para vigilância de todos os locais que apresentem risco de incêndio.



Para além de *vigilância* contínua de todos os locais do edifício, o SADI tem como objectivo a *sinalização sonora de incêndio para alarme e evacuação, execução automática de funções auxiliares* e a possibilidade de *transmissão remota de alarmes aos Bombeiros locais*.

O sistema de alarme do edifício terá necessariamente de ser distinto do sistema telefónico ou ainda de quaisquer outras instalações sonoras existentes.

O sistema de alerta aos bombeiros da área do edifício será assegurado no mínimo por linha da rede telefónica pública, admitindo-se a instalação de uma linha directa ao quartel de bombeiros.

O número de telefone, a forma de contactar a corporação de bombeiros, e a morada da mesma, deverão estar claramente indicados em todos os locais em que seja possível estabelecer contacto com forças de socorro.

Em qualquer caso, o referido número de telefone e a morada da corporação de bombeiros, devem estar afixados em local facilmente acessível e visível junto da central telefónica e portaria/recepção do edifício.

5.2 Descrição geral

O Sistema de Alarme e Detecção de Incêndios (SADI) será composto pelos seguintes equipamentos:

- Central de detecção de incêndios;
- Detectores;
- Sirenes;
- Botões de acção deliberada;
- Fonte de alimentação alternativa para a central;
- Rede de tubagem e cabos.

A central de controlo a instalar, será para 8 circuitos de detecção convencionais, dispondo assim da capacidade mais adequada para as necessidades de segurança.

As zonas estabelecidas tiveram como critério o tipo de utilização de cada local, tendo sido distinguidas as zonas de habitação permanente (dormitório), zona de refeitório e lazer, zona administrativa e posto médico, zona de garagem, lavandaria e casa das máquinas e uma zona exclusiva para botões de acção deliberada.

A central ficará localizada numa das paredes do "foyer", a altura conveniente, e disporá de transmissão do sinal de alarme ao Quartel dos Bombeiros.

5.3 Descrição dos equipamentos

- Central de detecção de incêndios

Caixa

O Quadro da Central de Detecção e Alarme será para montagem saliente, ou semi embutida, de construção robusta, metálico. A caixa e a porta frontal devem ser devidamente tratadas contra a corrosão e

pintadas. Deve ter espaço disponível para instalação de baterias com capacidade para 72 horas de autonomia, e para a fonte de alimentação.

A porta deve possuir uma chave para dar acesso aos controlos da Central.

Unidade de controlo

A Unidade de Controlo será de tecnologia microcomputorizada, capaz de identificar e localizar cada Detector ou Botão de Alarme, monitorizando-os continuamente, para detecção de avarias ou alarmes.

As informações do dispositivo que origina o alarme e sua identificação, seja Detector ou Botão, serão monitorizados no "display" (visualizador) da Central, com indicação do número de endereço desse dispositivo, a sua localização e tipo de acontecimento.

A Central a fornecer será equipada para 8 zonas, o aconselhado para as características do edifício, e proporciona circuitos distintos de Sinalização e Alarme.

Na peça desenhada respectiva, os Detectores e os Botões estão indexados com o número da respectiva zona.

Capacidade do sistema e operação geral

- A Central deve possibilitar a ligação de 8 zonas de detecção.
- O sistema deve incluir relés de avaria programados para o mínimo de 1,0 A a 30 V/cc. Deve também possuir, no mínimo, dois circuitos de sinalização programáveis.
- A Central deve incluir um "interface" de utilizador para controlos e indicações que inclua, "LEDs" coloridos de estado, indicação de fogo por zona e "LEDs" de avaria e ainda controlos por teclas.
- A Central deve ainda providenciar as seguintes facilidades:
 - Monitorização permanente do estado do circuito de detecção;
 - Facilidade de isolamento seleccionavel por zona;
 - Facilidade de teste seleccionavel por zona;
 - Duas entradas directas configuráveis para funções como, Mudança de Classe, entrada remota de avaria ou reconhecimento do transmissor;
 - Porto de comunicações RS232 para programação;
 - Registo histórico com capacidade de armazenamento de pelo menos 80 ocorrências;
 - Circuitos de zona configuráveis;
 - Opções de entrada / saída configuráveis;
 - Modo dia / noite configurável;

- Qualquer programação ou edição da configuração existente no sistema deve ser possível através do software de programação específico para PC;
- A Central deve ser capaz de operar as sirenes quer em modo intermitente quer contínuo;
- Espaço disponível para baterias com capacidade para 72 horas de autonomia;
- Fonte de alimentação incluída.

Central

A Central deve conter um microprocessador (CPU). Este deve comunicar e controlar todos os equipamentos utilizados na composição do sistema: Detectores convencionais, botões, repetidores e outros dispositivos controlados. O microprocessador deve comunicar, avaliar e controlar todos os interfaces externos. Deve incluir uma EPROM para guardar a programação do sistema; memória não volátil para guardar programação específica; e um circuito 'watchdog' para detectar e reportar falhas de CPU. O microprocessador deve conter e executar todos os controlos por ocorrência programados para uma acção específica a ser executada se um alarme for detectado no sistema. Esse programa de controlo por ocorrência deve ser guardado em memória não volátil programável e não deve ser perdida mesmo que haja perda total de alimentação no sistema.

Ligação ao Quartel dos Bombeiros

A Central será dotada de dispositivo temporizador, pré-regulado, que fará actuar o alarme no Quartel dos Bombeiros, caso não seja entretanto desactivado.

Assim, após a actuação de qualquer dispositivo (Detector ou Botão) haverá uma situação de pré-alarme, a qual, após uma temporização pré-definida, passará à situação de alarme e, conseqüentemente, à actuação do alarme no Quartel dos Bombeiros.

No serviço nocturno, a actuação de qualquer botão de alarme não deverá possuir temporização, passando imediatamente à situação de alarme.

A Central disporá de possibilidade de desactivação e reposição de todo o sistema no estado inicial, em caso de falso alarme.

Protecção dos equipamentos

Todos os "interfaces" e equipamento associado deverão ser protegidos para que não sejam afectados por picos de tensão ou transitórios na linha.

- Detectores

Os detectores a utilizar serão detectores convencionais do tipo *óptico de fumos* e *termovelocimétricos*, conforme indicado nos desenhos anexos, de acordo com as características do local onde serão instalados e a sua utilização.

Detectores ópticos de fumos

- Os detectores ópticos de fumo devem ser alimentados a dois fios, com uma tensão de 24 V/cc utilizando câmara de detecção dupla.
- Cada detector deve conter uma saída remota para lâmpada repetidora e interruptor de teste incorporado.
- Deve ser possível proceder à calibragem da sensibilidade e efectuar teste ao detector sem ser necessário gerar fumo.
- Deve ser disponibilizada uma indicação visual de alarme por dois "LEDs" existentes no detector, que devem ser visíveis ao nível do solo num ângulo de 360°.
- O detector não deve entrar em alarme quando exposto a velocidades de ar superiores a 15 m/s.
- A cobertura do detector deve ser facilmente removível para se poder proceder à limpeza da câmara de detecção.
- Todas as ligações de cabos devem ser efectuadas na base através de parafusos e braçadeiras metálicas incorporadas.

Detectores termovelocimétricos

- Cada detector deve conter uma saída remota para lâmpada repetidora e interruptor de teste incorporado.
- Deve ser possível proceder à calibragem da sensibilidade e efectuar teste ao detector sem ser necessário gerar fumo.
- Deve ser disponibilizada uma indicação visual de alarme por dois "LEDs" existentes no detector, que devem acender permanentemente em situação de alarme.
- A cobertura do detector deve ser facilmente removível para se poder proceder à limpeza da câmara de detecção.
- Todas as ligações de cabos devem ser efectuadas na base através de parafusos e braçadeiras metálicas incorporadas.

Bases

Serão universais e desprovidas de partes electrónicas, podendo em qualquer altura mudar o tipo de detector sem qualquer alteração de base e cablagens.

Possuirão mecanismo anti-remoção manual e ligação a sinalizador remoto.

- Sirenes

- As sirenes a instalar deverão ser sirenes electrónicas de fogo, para sinalização de alarme e evacuação, colocadas no interior, compactas, de nível sonoro elevado e baixo consumo

- Serão instaladas duas sirenes, uma em cada piso, de forma a que possam ser ouvidas em qualquer ponto do edifício.

- Botões da acção deliberada

- Serão instalados botões de acção deliberada ligados directamente aos circuitos de sinalização de alarme da central. Esses botões de alarme manual destinam-se a ser actuados directamente por um qualquer observador quando em presença de uma situação de emergência que o justifique.

- Os botões ficarão localizados nos corredores, nos locais indicados na peça desenhada respectiva.

- Os botões de acção deliberada devem poder ser ligados directamente aos circuitos de sinalização de alarme da central.

- Os botões devem possuir uma chave de teste, para que não seja necessário partir o vidro. Devem ser concebidos de forma que após uma situação de emergência, não possam ser repostos sem que seja substituído o vidro.

- Os botões de acção deliberada devem ser construídos em plástico retardante à chama, de cor vermelha, e possuir instruções visíveis e claras, obrigatoriamente em língua portuguesa, do modo de operação, no vidro. Deve existir a palavra FOGO na parte frontal do botão.

- Os botões devem poder ser instalados à superfície ou semi-embutidos.

- Fonte de alimentação alternativa para a central

- A central deverá dispor de uma fonte de alimentação de energia alternativa, com duas baterias com autonomia para 72 horas, para evitar que a central fique fora de serviço no caso de falhas no fornecimento de energia eléctrica.

- A fonte de alimentação deverá operar a 220 V/ca, 50 Hz, e disponibilizar toda a alimentação necessária à Central. Deverá disponibilizar 2 A para aplicações utilizáveis.
- A fonte de alimentação terá capacidade para recarregar as baterias logo que o fornecimento de energia seja restabelecido.

Carregador de baterias

Destinado a manter as baterias em carga normal, será do tipo estático e constituído por rectificadores de silício de onda completa.

O carregador será dotado de dispositivo automático de corrente de carga.

As baterias e o carregador ficarão alojados no quadro da Central de Detecção e Alarme.

5.4 Exploração e manutenção do sistema

Na exploração de uma instalação de detecção automática há que garantir, por um lado um estado de alerta permanente estável, ou seja sem alarmes intempestivos e por outro lado sensíveis de forma a produzir alarmes precoces. A qualidade de uma instalação deste tipo mede-se pelo compromisso entre a sensibilidade e a estabilidade.

É habitual, nas primeiras semanas após o arranque de uma instalação de detecção automática, surgirem alarmes intempestivos, que são devidos normalmente, às condições próprias do edifício quando já a funcionar e que são difíceis de detectar à priori. É pois indispensável que à posteriori se corrijam essas situações, evitando assim o descrédito da detecção automática de incêndios, que muitas vezes origina o desligar da instalação e seu abandono. Na realidade é preferível não possuir uma instalação de detecção automática do que tê-la desligada pois cria-se uma situação de falsa segurança.

Um dos aspectos mais importantes a ter em conta na exploração de uma detecção automática é o treino do pessoal encarregado da instalação e das equipas de 1ª e 2ª intervenção.

A eficácia de uma instalação de detecção automática passa pela vigilância permanente da central de alarme e controle.

A transmissão directa ao quartel de bombeiros local é uma medida que na Europa se generaliza e que em Portugal também virá a acontecer até pelas implicações da bonificação do prémio de seguros resultante da aplicação da nova tarifa do ramo de incêndios.



Uma instalação de detecção automática está em permanente estado de alerta, mantendo-se a maior parte do tempo silenciosa, auto controlando-se. Contudo a sua fiabilidade só pode ser garantida se houver uma manutenção sistemática.

Se o sistema de deteriorar, sem imediata correcção, corre-se o risco de um dia eclodir um incêndio e a instalação não responder, com todas as consequências daí decorrentes.

Daí a necessidade de uma manutenção sistemática, que passe por:

1. controle e ensaios periódicos de funcionamento;
2. operações técnicas de manutenção preventiva;
3. reparações quando necessárias (manutenção correctiva).

6 MEIOS DE EXTINÇÃO

6.1 Meios de 1ª intervenção

O edifício será dotado de meios de 1ª intervenção, destinados a combater um principio de incêndio, nomeadamente extintores portáteis de 6 kg, adequados aos riscos em presença (classes de fogos) e cujo agente extintor será o mais apropriado para essa mesmas classes.

6.2 Hidrantes exteriores

6.2.1 Exigências e condições de estabelecimento

1. A localização dos hidrantes exteriores deve ser definida pelos serviços camarários, ouvidas as corporações de bombeiros locais, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Sempre que seja viável dispor de um ramal de alimentação com diâmetro nominal igual ou superior a 90 mm, devem ser instalados marcos de água junto ao lancil dos passeios que marginam as vias de acesso de modo que um marco, pelo menos, fique situado a uma distância não superior a 100 m de qualquer entrada do edifício;
 - b) Nos casos em que não seja possível dispor de ramais nas condições da alínea anterior, devem ser consideradas bocas de incêndio situadas nas paredes exteriores do edifício através das quais se preveja realizar as operações de combate ao incêndio, as quais devem ser alimentadas por ramais com diâmetro nominal não inferior a 45 mm, ou através de carretel de mangueira Semi-Rígida.
2. Os modelos dos marcos de água e das bocas-de-incêndio exteriores devem ser definidos pelo SNB.

6.3 Condições de instalação

O critério de distribuição dos extintores foi o seguinte:

- 1- Colocação em todos os pisos ocupados pelo edifício;
- 2- Um extintor no mínimo junto a cada escada ou saída do edifício;
- 3- A distância máxima a percorrer de qualquer ponto susceptível de ocupação até ao extintor mais próximo não exceda 15m;
- 4- Colocação em todos os locais considerados de risco de incêndio agravados;
- 5- Implantação em locais facilmente acessíveis, devidamente assinalados.

7 MEDIDAS COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA

7.1 Instruções

Na entrada do edifício e em local bem visível devem ser afixadas as instruções relativas aos procedimentos a seguir em caso de incêndio, quer pelo pessoal do edifício quer pelos utentes ou visitantes, de acordo com o estipulado nos **ANEXOS 1 e ANEXO 2**.

Também na entrada do edifício e junto à portaria deve ser afixada uma planta do edifício, no sentido de, em caso de incêndio, dar as informações necessárias aos bombeiros da localização de:

1. Caminho de evacuação (escadas, corredores, átrios);
2. Meios de intervenção existente no edifício;
3. Dispositivos de corte das instalações de distribuição de corte das instalações de distribuição de gás (quando existentes) e de energias eléctricas;
4. Dispositivos de corte dos sistemas de ventilação (quando existentes);

Todas estas informações devem estar em conformidade com o disposto no **ANEXO 3**.

Deve ser afixada uma planta de orientação simplificada de forma a possibilitar aos ocupantes a evacuação.



Estas instruções devem sublinhar a proibição, em caso de incêndio, da utilização dos elevadores, monta-cargas e escadas rolantes se as houver, de acordo com o disposto no **ANEXO 3** e **ANEXO 4**.

As instruções especiais de segurança para o pessoal, relativas às cozinhas/copas e lavandaria/ e engomaria/rouparia são as indicadas nos **ANEXOS 5** e **ANEXO 6**.

7.2 Organização da segurança e instrução do pessoal

A Direcção do edifício deve estar consciente de que um incêndio pode deflagrar em qualquer hora do dia, ou da noite, e ao longo dos 365 dias do ano.

Assim, a protecção das pessoas contra as eventuais consequências directas, ou indirectas, dos efeitos de um incêndio, faz parte das suas atribuições e responsabilidades.

Nesta conformidade deve ter, permanentemente, a certeza de que a evacuação dos ocupantes está assegurada, se caso disso se tratar, com máximo de segurança e eficácia.

Nesta perspectiva, deve ser previamente estabelecido, com precisão, as funções de cada empregado, de forma a actuar convenientemente.

Para isso deve ser consciencializado todo o pessoal para os perigos decorrentes de um incêndio, dando-lhe, para o efeito, a informação detalhada sobre os locais que apresentem riscos particulares de incêndio, bem como as recomendações necessárias no que concerne as medidas de prevenção e protecção.

Todo o pessoal deve ser convenientemente informado da existência do equipamento de luta contra incêndio, bem como do seu manuseamento, procedimentos de evacuação do edifício e ainda de todas as medidas a tomar em caso de incêndio. É aconselhável a realização de sessões de treinos e exercícios de evacuação do edifício com o pessoal e os bombeiros locais, pelo menos uma vez por ano.

Uma listagem de verificação periódica das medidas de segurança contra incêndio a efectuar pelo pessoal é aconselhável, nomeadamente:

1. Deve ser efectuada com a periodicidade adequada a todos os trabalhos exigidos ou recomendados pela regulamentação em vigor;
2. A compartimentação deve ser segura, todas as portas devem fechar/abrir em boas condições;
3. Quando se efectuam trabalhos de reparação devem ser tomadas medidas especiais de segurança adequadas ao caso presente;



4. Quando os trabalhos de reparação forem dados como finalizados, deve ser assegurado que as condições de segurança não foram minimamente afectadas;
5. A verificação das instalações eléctricas e de iluminação de emergência, bem como do sistema de sinalização de segurança que devem estar permanentemente operacionais;
6. Todas as noites devem ser inspeccionados os locais, particularmente os acessíveis ao público, e verificados se os cigarros estão bem apagados (nos locais em que é permitido fumar) e os aparelhos eléctricos desligados.

NOVEMBRO 2008

O Técnico,

(José Henrique Galego Vicente)



GALEGO.MARTINS

Gabinete de Projectos

SEGURANÇA CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO

ANEXOS

ANEXO 1

COMO ACTUAR EM CASO DE INCÊNDIO

EM CASO DE INCÊNDIO:

- Mantenha-se calmo(a), não grite nem corra, comunique rapidamente à direcção a localização do fogo;
- Abandone o local e dirija-se para a saída seguindo a sinalização de segurança;
- Caminhe abaixado para não respirar o fumo;

SE OUVIR O SINAL DE ALARME:

- Caminhe calmamente para a saída seguindo a sinalização de segurança;
- Feche as portas ao sair;
- Nunca utilize os elevadores;
- Obedeça às instruções da direcção, não volte atrás sem autorização;



ANEXO 2

INSTRUÇÕES A SEGUIR PELO PESSOAL EM CASO DE INCÊNDIO

EM CASO DE INCÊNDIO DEVE ACTUAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ANEXO 1 E SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES RECEBIDAS:

- Dar o alerta imediato à corporação dos bombeiros por telefone, ou por outro meio considerado equivalente, as linhas telefónicas devem ficar desimpedidas para facilitar a marcação de chamadas urgentes.
- Avisar a direcção do edifício, o restante pessoal e todos as pessoas, da ocorrência do sinistro.
- Preceder à evacuação da totalidade das pessoas, prestando especial atenção e cuidados com as crianças, idosos, deficientes e doentes.
- Inspeccionar todos os locais do edifício, particularmente os quartos, de forma a certificar-se de que ninguém ficou esquecido, fechando todas as portas no decurso da operação.
- Actuar sobre o foco de incêndio com os meios de intervenção adequados, de forma a isolar e a conter a sua propagação.
- Dar todas as informações necessárias aos bombeiros, nomeadamente a localização do incêndio, sua evolução, e a localização de eventuais pessoas que tenham de ser socorridas.
- Verificar com o livro de registos do edifício, no local de reunião, que todas as pessoas foram evacuadas.
- Conduzir os bombeiros ao local do sinistro, mesmo que o foco de incêndio tenha sido dominado pelo pessoal do edifício, para verificação de que não há perigo de reactivação.



ANEXO 3

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

POR FAVOR LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

SIGA O PLANO:

- Em caso de incêndio o fumo reduz a sua visibilidade;
- Estude quais são os caminhos de evacuação do edifício;
- Saiba a localização das saídas mais próximas, do sistema de alarme, e dos equipamentos de extinção;
- Mantenha a chave do seu quarto sempre à mão.

NO CASO DE DETECTAR UM INCÊNDIO

- Tente manter-se calmo(a);
- Contacte imediatamente com a portaria do edifício;
- Accione imediatamente a betoneira de incêndio.

NO CASO DE SER ALERTADO PARA UM INCÊNDIO

- Certifique-se se é seguro abandonar o seu quarto.

NO CASO DAS CONDIÇÕES DO FOGO E DO FUMO SEREM RAZOÁVEIS:

- Leve consigo a chave do quarto na hipótese de vir a encontrar as saídas bloqueadas e ter que voltar ao quarto;
- Feche sempre todas as portas que utilizar;
- Caminhe ou gatinhe em direcção às saídas;
- Nunca utilize os elevadores.

NO CASO DO INCÊNDIO NÃO PERMITIR A SAÍDA DO QUARTO:

- Encha a banheira com água;
- Calafete a porta do quarto com roupas húmidas;
- Mostre-se à janela, assinalando a sua presença (pendurando por exemplo lençóis na mesma).

SE EXISTIR FUMO NO QUARTO:

- Mantenha-se deitado no chão e coloque roupas húmidas a tapar a boca e o nariz;
- Não quebre os vidros das janelas, a não ser em caso estritamente necessário.



ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

É **PROIBIDO**, em qualquer circunstância, mexer na instalação eléctrica, sem necessária autorização da direcção do edifício;

É **PROIBIDO**, manipular ou transportar objectos ou líquidos inflamáveis, que representem riscos de incêndio;

É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** fumar na cama, e atirar beatas para cestos de papéis, ou pela janela, os cigarros devem ser apagados nos cinzeiros;

Saiba quais os percursos de evacuação que deve tomar, em caso de incêndio;

Qualquer avaria, ou curto-circuito em qualquer instalação ou equipamento deve ser comunicado imediatamente à direcção do edifício;

Quando ouvir o sinal de alarme, **MANTENHA A CALMA**, feche todas as portas e janelas, e abandone rapidamente o quarto, utilizando os percursos de evacuação que previamente estudou

ANEXO 5

INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA PARA O PESSOAL (COZINHAS E COPAS)

- É expressamente proibido fumar.
- Na ocorrência de qualquer avaria, deve imediatamente proceder-se à sua reparação.
- Anualmente, pelo menos, deve ser feita a verificação de todas as instalações e equipamentos, por pessoal competente.
- Os aparelhos de queima devem ser limpos e verificados pelo menos uma vez por semana, devendo cumprir-se as instruções dadas pelo fabricante(s), quanto ao seu modo de funcionamento.
- Diariamente, deve ser assegurada a remoção de lixos, devendo o local ser mantido limpo.
- As condutas de evacuação de fumos e gases, incluindo filtros devem ser limpos pelo menos todas as semanas, uma vez que as gorduras e poeiras se acumulam nestes mecanismos, criando assim condições para a propagação de um incêndio.
- Junto de chamas nunca utilize qualquer tipo de aerossóis.
- Em nenhuma circunstância, deve utilizar equipamentos com filtros, sem que estes estejam colocados nos seus devidos lugares.
- Em caso de incêndio, deve imediatamente cortar a corrente no respectivo quadro, e proceder de igual forma no que diz respeito à alimentação de gás.
- Em caso de incêndio, deve comunicar o mais rapidamente possível esta ocorrência à recepção do edifício.
- Numa instalação eléctrica nunca utilize água, mesmo que com a corrente cortada, mas sim pó químico ou halon.
- Ao abandonar o local onde se encontra, certifique-se que todas as portas estão fechadas.

ANEXO 6

INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA PARA O PESSOAL (LAVANDARIA/ROUPARIA)

- É proibido fumar.
- Qualquer reparação não deve ser improvisada.
- Anualmente, pelo menos, todos os equipamentos devem ser verificados por pessoal habilitado para o efeito.
- O local de trabalho deve ser mantido limpo.
- Ao abandonar o local de trabalho, deve certificar-se que os equipamentos que estão ligados, estão a funcionar em condições de segurança.
- Em nenhuma circunstância deve usar água sobre a instalação eléctrica, mesmo com a corrente desligada, use sim pó-químico, halon ou CO2.
- Em caso de incêndio, deve avisar a recepção, o mais rapidamente possível.
- Ao abandonar o local, certifique-se que todas as portas estão fechadas.

G & M

GALEGO.MARTINS

Gabinete de Projectos